



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2013/2016

LEI Nº.272/2014.

Dispõe sobre a Participação do Município de Itueta em Consórcio Público.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Itueta autorizado a participar do Consórcio Público – CONSARDOCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Doce, na forma de Associação Pública, visando a realização de ações na área de saúde, que envolvam questões Regionais com objetivos de Interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a assinar Protocolo de Intenções do Consórcio Público - CONSARDOCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Doce que deverá conter todos os requisitos exigidos no Art. 4º. da Lei Federal nº.11.107/05.

§ 1º - O Protocolo de intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º - A publicação tratada no paragrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sitio da rede mundial de computadores – INTERNET, em que se poderá obter seu texto integral.

Art.º 3º - Os objetivos do Consórcio Público - CONSARDOCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Doce, serão determinados através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da participação do Município ao Consórcio Público - CONSARDOCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Doce, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º – Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 02 de Julho de 2.014.

Claudio Borchardt
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 02 de Julho de 2014.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo